



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 007/2002

**ALTERA O ART. 42 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado
do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e esta Mesa promulga a
seguinte,

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1.º - O inciso II do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Vila Valério passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 42 -
II – licenciado pela Câmara por motivo de doença ou para tratar, sem remuneração, de assunto de seu interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e oitenta dias."*

Art. 2.º - Inclua-se no art. 42 da Lei Orgânica Municipal um § 4.º com a seguinte redação:

*"Art. 42 -
§ 4.º - Ocorrendo licença para tratar de interesse particular, é facultado ao Vereador prorrogar o seu pedido de licença, desde que não ultrapasse o prazo constante no inciso II, bem como renová-lo, observadas as disposições regimentais e desta Lei Orgânica."*

Art. 3.º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 30 de setembro de 2002.


LUIZ CRISTIANO MULLER
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.


ADAIR GRIGOLETO
1.º Secretário